

a cedência a favor do Ministério da Saúde da parcela afecta ao Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 Fevereiro, alterado pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto, e regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho, determina-se o seguinte:

1 — É autorizada a reafecção ao Ministério da Saúde do PM 5/Braga — Carreira de Tiro de São Victor, situado no lugar do Labirinto ou às Sete Fontes, freguesia de São Victor, concelho de Braga, com a área de 20 353 m², inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo 42 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Braga sob os n.ºs 29 990 e 29 991, com a inscrição n.º 14 224, a favor do Estado, 33 064 e 33 065, com a inscrição n.º 19 089, a favor do Estado, e 32 235, com a inscrição n.º 17 601, a favor do Estado, confrontando a norte com Nozes Tavares, a sul com Soconcal, a nascente com Ordem do Carmo, Carlos Macedo e Soconcal e a poente com Soconcal e Manuel S. Ferreira, mediante a compensação financeira de € 1 250 000.

2 — A liquidação deste montante será efectuada até 30 dias após a publicação do presente despacho conjunto, através da transferência de verbas inscritas no capítulo 50 do Ministério da Saúde, da Administração Regional de Saúde do Norte, programa: P21 — Cuidados de saúde hospitalares, medida: M008 — Melhoria dos cuidados hospitalares da Região Norte, projecto: 2124 — Intervenções em unidades hospitalares, subprojecto: 25 — H. D. Braga — transferência para o Ministério da Defesa, para o Orçamento do Ministério da Defesa Nacional, Direcção-Geral de Infra-Estruturas, conforme previsto na Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e terá a seguinte distribuição:

- a) 5% daquela verba, no montante de € 62 500, são consignados à Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional [capítulo 01.05.01 — (F.F.123) — 02.02.25 — Outros serviços], nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto;
- b) O restante, no valor de € 1 187 500, será inscrito no capítulo 01.05.01 — (F.F. 110) — 07.01.14 — Investimentos militares, com vista à construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao Ministério da Defesa Nacional e para aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/99, de 5 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 131/99, de 28 de Agosto.

3 — A Direcção-Geral do Património, do Ministério das Finanças, e a Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, através do seu director-geral, devidamente designado pelo Ministério da Saúde, celebram o auto de afectação e entrega, posteriormente comunicado à Direcção-Geral de Infra-Estruturas, do Ministério da Defesa Nacional.

27 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*. — O Ministro da Saúde, *Luís Filipe da Conceição Pereira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 506/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Dezembro de 2004 da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral:

José Francisco Pereira Marques — nomeado para exercer, em regime de substituição, o cargo de tesoureiro de finanças de Santa Cruz das Flores da Direcção de Finanças da Horta, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro, com efeitos a 1 de Dezembro de 2004. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso n.º 507/2005 (2.ª série). — Em obediência ao disposto no artigo 38.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, procede-se à publicação das tabelas I a IV do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 143/78, de 12 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente, já com a actualização constante do mesmo artigo.

TABELA I

Automóveis

(Em euros)

Grupos	Automóveis			Imposto anual segundo o ano de matrícula do automóvel		
	Combustível utilizado		Movidos a electricidade — Voltagem total	Posterior a 1995 — 1.º escalão	Entre 1990 e 1995 — 2.º escalão	Entre 1977 e 1989 — 3.º escalão
	Gasolina — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Outros produtos — Cilindrada (centímetros cúbicos)				
A	Até 1000	Até 1500	Até 100	15,32	8,64	5,19
B	Mais de 1000 até 1300	Mais de 1500 até 2000	Mais de 100	31	15,52	8,19
C	Mais de 1300 até 1750	Mais de 2000 até 3000	—	48,15	24,15	10,93
D	Mais de 1750 até 2600	Mais de 3000	—	121,55	58,54	22,96
E	Mais de 2600 até 3500	—	—	193,20	92,92	44,22
F	Mais de 3500	—	—	342,20	158,22	65,92

TABELA II

Motociclos

(Em euros)

Grupos	Motociclos — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Imposto anual segundo o ano de matrícula do motociclo		
		Posterior a 1996 — 1.º escalão	Entre 1992 e 1996 — 2.º escalão	Entre 1987 e 1991 — 3.º escalão
G	De 180 até 250	4,65	—	—
H	Mais de 250 até 350	6,40	4,65	—
I	Mais de 350 até 500	15,52	8,64	5,19
J	Mais de 500 até 750	48,15	24,15	10,93
K	Mais de 750	97,44	47,05	22,96

TABELA III

Aeronaves

(Em euros)

Grupos	Aeronaves Peso máximo autorizado à descolagem (quilogramas)	Imposto anual
L	Até 600	45,31
M	Mais de 600 até 1000	146,16
N	Mais de 1000 até 1400	363,95
O	Mais de 1400 até 1800	653,94
P	Mais de 1800 até 2500	1 015,60
Q	Mais de 2500 até 4200	1 813,29
R	Mais de 4200 até 5700	3 624,28
S	Mais de 5700	9 058,92

TABELA IV

Barcos de recreio

(Em euros)

Grupos	Barcos de recreio — Indicadores		Imposto anual segundo o ano de registo do barco			
			Posterior a 1986 — 1.º escalão		1986 e anteriores — 2.º escalão	
	Tonelagem de arqueação bruta (toneladas)	Potência de propulsão (HP)	Por cada tonelada ou fracção de arqueação bruta	Por cada 10 HP ou fracção da potência total da propulsão	Por cada tonelada ou fracção de arqueação bruta	Por cada 10 HP ou fracção da potência total da propulsão
T	Até 2	Mais de 25	8,10	4,65	5,19	3,50
U	Mais de 2	Até 50	10,38	5,19	6,40	4,10
	Até 5	Mais de 50	11,48	5,73	6,94	4,10
V	Mais de 5	Até 100	12,68	5,73	7,49	4,10
	Até 10	Mais de 100	14,97	6,94	8,10	4,65
X	Mais de 10	Até 100	15,52	6,94	8,64	4,65
	Até 20	Mais de 100	18,41	8,10	9,78	5,19
Y	Mais de 20	Até 100	18,95	8,10	9,78	5,19
	Até 50 (a)	Mais de 100	21,81	8,64	10,93	5,73
Z	Mais de 50	Até 100	22,41	8,64	11,48	5,73
		Mais de 100	25,26	10,93	12,68	6,94

(a) As taxas respeitantes ao grupo Y serão reduzidas a 50% relativamente aos barcos transformados a partir de embarcações de pesca, de comércio, salva-vidas ou de sucata, desde que seja observado o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento do Imposto Municipal sobre Veículos.

12 de Janeiro de 2005. — O Director-Geral, *Paulo Moita de Macedo*.

Rectificação n.º 86/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, a pp. 19 328 e 19 329, o aviso (extracto) n.º 12 136/2004 (2.ª série), de delegação de competências, rectifica-se que onde se lê:

- «1.ª Secção (de Tributação do Rendimento e da Despesa) — [...] técnico de administração tributária-adjunto António Cândido Leão Costa;
2.ª [...]
3.ª [...] técnico de administração tributária-adjunto António Constantino da Silva Barros.»

deve ler-se:

- «1.ª Secção (de Tributação do Rendimento e da Despesa) — [...] técnico de administração tributária de nível 1 António Cândido Leão Costa;
2.ª [...]
3.ª [...] técnico de administração tributária de nível 1 António Constantino da Silva Barros.»

11 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 87/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, a p. 18 464, o aviso (extracto) n.º 11 574/2004 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Outubro de 2004, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, foi autorizado o movimento de transferências na categoria de TATA» deve ler-se «Por despacho da subdirectora-geral de 24 de Novembro de 2004, por delegação de competências do director-geral

dos Impostos, foi autorizado o movimento de transferências na categoria de TATA».

11 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 508/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Janeiro de 2005, nomeio Eduardo Manuel Rodrigues Zagalo Coimbra Arêde, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data do termo de aceitação.

11 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuel Brandão*.

Aviso (extracto) n.º 509/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 11 de Janeiro de 2005, nomeio Cacilda Ester Sampaio Rangel, Dialina Maria Vieira Aguiar e Ana Paula Martins Moreira Eufrásio, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 3.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na categoria de assistente administrativa especialista da carreira assistente administrativo do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos a partir da data do termo de aceitação.

11 de Janeiro de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuel Brandão*.